

LEI Nº 502, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2025, e altera a redação do art.4º da lei Municipal nº 485, de 27 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Novorizonte– MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2025 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 485 de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Municipal 485 de 27 de dezembro de 2024 para o exercício vigente, de 30% (trinta por cento) para o montante de 37% (trinta e sete por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - o Art. 4º da Lei Municipal nº 485 de 27 dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 37% (trinta e sete por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte, 24 de dezembro de 2025.

CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal